

<b>Quarta Turma Recursal</b>	<b>1.264</b>	<b>1.417</b>	<b>112%</b>	<b>1.543</b>	<b>122%</b>	<b>7.738</b>
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	0	28	-	0	-	0
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	421	552	131%	544	129%	2.130
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	420	436	104%	496	118%	3.323
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	423	317	75%	503	119%	2.285
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	0	84	-	0	-	0
<b>Quinta Turma Recursal</b>	<b>1.266</b>	<b>1.314</b>	<b>104%</b>	<b>1.159</b>	<b>92%</b>	<b>4.233</b>
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	426	599	141%	352	83%	1.453
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	0	149	-	0	-	0
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	406	211	52%	341	84%	1.427
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	434	355	82%	466	107%	1.353
<b>Sexta Turma Recursal</b>	<b>1.097</b>	<b>3.572</b>	<b>326%</b>	<b>56</b>	<b>5%</b>	<b>1.344</b>
ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA	350	1.088	311%	22	6%	447
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	369	1.460	396%	20	5%	426
PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE	378	1.024	271%	14	4%	471
<b>Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários</b>	<b>168*</b>	<b>507**</b>	<b>302%</b>	<b>364</b>	<b>217%</b>	<b>1.965</b>
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	168*	507**	302%	364	217%	1.965

\* FORAM CONSIDERADAS AS REMESSAS PARA OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE E OS RETORNOS DOS AUTOS DA T.A.R.E.  
 \*\* FORAM TAMBÉM CONSIDERADAS AS DECISÕES ENVOLVENDO OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE.

#### AVISO Nº 24/2021/COJE

A Juíza FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO, Coordenadora dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de DISTRIBUÍDOS, JULGADOS e BAIXADOS nas Turmas Recursais, relativo ao período do mês de MARÇO/2021.

Salvador, 15 de abril de 2021.

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO  
 Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Balança Judiciária (Julg/Dist)	Baixados	Balança Judiciária (Baix/Dist)	Acervo
<b>Primeira Turma Recursal</b>	<b>1.781</b>	<b>1.814</b>	<b>102%</b>	<b>1.272</b>	<b>71%</b>	<b>9.489</b>
ALBENIO LIMA DA SILVA HONORIO	588	375	64%	444	76%	3.044
AMANDA PALITOT VILLAR DE MELLO JACOBINA	0	0	-	5	-	1
ARNALDO FREIRE FRANCO	0	0	-	10	-	7
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	0	2	-	4	-	36
MARIO SOARES CAYMMI GOMES	0	1	-	8	-	36
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	593	570	96%	286	48%	2.766
PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	0	14	-	9	-	39
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	600	852	143%	506	85%	3.560
<b>Segunda Turma Recursal</b>	<b>1.799</b>	<b>1.418</b>	<b>79%</b>	<b>867</b>	<b>48%</b>	<b>8.134</b>
CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO	0	1	-	0	-	0
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	600	660	110%	369	62%	2.325
JUSTINO DE FARIAS FILHO	0	0	-	0	-	92
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	601	146	24%	319	53%	2.494
MARIA LUCIA COELHO MATOS	598	607	102%	178	30%	3.223
PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE	0	0	-	1	-	0
TAMARA LIBORIO DIAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVA	0	4	-	0	-	0
<b>Terceira Turma Recursal</b>	<b>1.782</b>	<b>2.638</b>	<b>148%</b>	<b>1.341</b>	<b>75%</b>	<b>10.925</b>
CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO	597	1.179	198%	504	85%	3.694
JUSTINO DE FARIAS FILHO	573	788	138%	329	57%	2.920
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	0	41	-	0	-	0
MARIO SOARES CAYMMI GOMES	0	2	-	49	-	263
PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	0	53	-	26	-	162
TAMARA LIBORIO DIAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVA	612	575	95%	433	71%	3.886

<b>Quarta Turma Recursal</b>	<b>1.787</b>	<b>1.671</b>	<b>94%</b>	<b>942</b>	<b>53%</b>	<b>8.606</b>
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	592	602	102%	412	70%	2.323
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	607	245	40%	288	47%	3.645
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	588	644	110%	242	41%	2.638
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	0	180	-	0	-	0
<b>Quinta Turma Recursal</b>	<b>1.819</b>	<b>2.014</b>	<b>111%</b>	<b>892</b>	<b>49%</b>	<b>5.168</b>
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	593	741	125%	361	61%	1.696
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	0	581	-	0	-	0
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	610	56	9%	219	36%	1.817
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	616	636	103%	312	51%	1.655
<b>Sexta Turma Recursal</b>	<b>542</b>	<b>2.299</b>	<b>424%</b>	<b>13</b>	<b>2%</b>	<b>1.465</b>
ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA	185	584	316%	0	0%	483
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	178	962	540%	9	5%	459
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	0	185	-	0	-	0
PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE	179	568	317%	4	2%	523
<b>Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários</b>	<b>228</b>	<b>800</b>	<b>351%</b>	<b>159</b>	<b>70%</b>	<b>2.003</b>
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	228	800	351%	159	70%	2.003

\* FORAM CONSIDERADAS AS REMESSAS PARA OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE E OS RETORNOS DOS AUTOS DA T.A.R.E.  
 \*\* FORAM TAMBÉM CONSIDERADAS AS DECISÕES ENVOLVENDO OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE.

#### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES NO ÂMBITO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)

Aos três dias do mês de março de 2021, às 15h, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, a Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Mariana Teixeira Lopes, da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, e o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador. Compareceram, também, os advogados representantes da empresa Claro, Dra. Ágata Aguiar de Souza, OAB/BA 51.461, Dr. João Carlos Oliveira, OAB/BA 2.867 e Dra. Andressa Pires Telles, OAB/BA 57.501. A Juíza Coordenadora agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à reunião. Dada a palavra à empresa Claro, foi informado um grande volume de demandas que versam sobre supostas cobranças indevidas e inseridas na plataforma de negociação denominada “Serasa Limpa Nome”, ajuizadas na Comarca de Conceição do Coité, tendo sido recebidas pela empresa mais de 1.500 (um mil e quinhentas) ações entre dezembro de 2020 e março de 2021. A empresa Claro informou que está diligenciando um mapeamento dos advogados que subscreveram essas demandas, bem como analisando indícios de fraudes relacionados à falsificação documental, notadamente, no que tange à utilização replicada de comprovantes de residência em nome de terceiros em demandas com matérias e partes distintas. Ademais, foi noticiado pela Claro diversas tentativas de ajustamento de ações em segredo de justiça, em desacordo com o art. 189, do Código de Processo Civil, tendo sido observado, entretanto, que após a recomendação do NUCOF, através da elaboração do Enunciado 01, essa prática foi reduzida. Outrossim, foi dito pela Claro que as demandas artificiais são ajuizadas pelos mesmos causídicos e que, após a apresentação da contestação comprovando a contratação e a legalidade do débito, pedem desistência da demanda, retardando a máquina judiciária com lides temerárias. O Magistrado Dr. Rosalvo Augusto Vieira Lima informou que, com relação ao “Serasa Limpa Nome”, já há jurisprudência pacificada nas Turmas Recursais do Estado da Bahia quanto à matéria, no sentido de não tratar-se propriamente de negativação, mas sim, de plataforma de negociação de dívida, sem a configuração de danos morais. Outrossim, foi identificado pela Claro que, nas ações mencionadas, verificou-se a existência de comprovantes de residência muito antigos e procurações de outros processos com objeto distinto, de “apagão”, por exemplo. A Claro contratou uma empresa de investigação que elaborou um laudo pericial, no qual ficou constatada a falsificação documental pela utilização de documentos de outros consumidores estranhos à lide em outros processos, mediante a manipulação do documento com alteração do “número da guia telefônica”. A Claro informou que está mobilizada para o enfretamento dessas demandas artificiais mediante a apresentação das contestações devidamente acompanhadas de todos os documentos comprobatórios para o desmantelamento do conluio de fraude, o que tem gerado diversos pedidos de desistência do feito. No tocante à seara criminal, a Claro informou que ofereceu notícia crime que deu ensejo a um inquérito policial na Comarca de Conceição do Coité, inclusive, com apuração da conduta dos advogados nas demandas judiciais ajuizadas. O Magistrado Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto ratificou que o NUCOF não é órgão jurisdicional e, portanto, não tem capacidade punitiva, sendo, apenas, um catalisador de informações que enseja a criação de Enunciados, e mediante outros elementos, podem ser encaminhadas aos órgãos competentes para instauração de inquérito policial e/ou deflagração de ação penal. O Magistrado Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva solicitou à empresa Claro o envio da documentação elaborada com a compilação de todos as informações e números dos processos pertinentes ao quanto noticiado para análise e possível